



Autor - Poder Executivo

D.O. - 23/11/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº3.957 DE 17/DE novembro DE 1977.

Autoriza o Poder Executivo a doar bens imóveis à Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, os seguintes bens imóveis: uma granja construída em três (3) lotes de terrenos rurais, com área de 13 (treze) hectares e dois mil e onze metros quadrados e as benfeitorias nas mesmas existentes, constantes de casa de moradia para empregada, cozinha, cisterna, 04 (quatro) abrigos, cercas de tela de arame, plantações de mandioca etc., que tem as seguintes confrontações: o primeiro lote, com dois hectares e oito mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados (02 ha. 8.224m²), ao norte com terras devolutas da Prefeitura ; ao nascente, com a estrada que vai a chácara de herdeiros de Lúcio Mendonça e outras zonas do município; ao sul com terras de José Magalhães e, ao poente, com terras da Missão Salesiana; o segundo lote, com a área de cinco hectares e quatro mil quatrocentos e doze metros quadrados (5 ha. 4.412 m²), confrontando com terras de Agostinho Demellas, com a estrada que vai para o Taquari e terras devolutas reservadas ao Campo de Taxis Aéreos e a estrada do Taquari e terras devolutas; o terceiro lote, com a área de quatro hectares, nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados (4 ha. 9.375 m²), confrontando com terras de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Agostinho Demellas, a estrada do Taquari, terras da Missão Sale
siana, terras devolutas e ainda com a estrada do Taquari e Ter
ras de Agostinho Demellas.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
terá o prazo de 2 (dois) anos, para aforar ou vender os imóveis
referidos no artigo 1º, dando preferência aos atuais ocupantes.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor à data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de
1977, 156º da Independência e 89º da República.

Registrado
as fls. 435V, 436V
de livro competente
C. 12 22.05.77
Gilberto

[Handwritten signatures and stamps]

[Signature: Antônio Carlos]

[Signature: João Viana]

[Signature: Augusto]

[Signature: Hilário]

[Signature: Roberto]

[Signature: João Viana]

[Signature: Augusto]

[Signature: Hilário]